



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 337/88

DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da despesa fixada nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

§ ÚNICO - Será utilizado para cobertura do exposto acima, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 18 de Março de 1988.


José Izajas Moreira Scherrer
Prefeito Municipal